

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Julho de 2024.

37

PORTARIA Nº 949-S, DE 17 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exclusão de nome de alunos da Lista de Concluintes publicada pela Portaria SEDU nº 040-S, de 11 de janeiro de 2018, e pela Portaria SEDU nº 040-S, de 13 de janeiro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Resolução CEE/ES nº 1.836**, de 04 de dezembro de 2008, publicada no DIO/ES em 12 de dezembro de 2008, que define normas para a publicação da relação de concluintes de cursos de instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino;

- a **Portaria SEDU nº 163- R**, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DIO/ES em 17 de dezembro de 2018, que define procedimentos para recebimento e auditoria de Atas de Resultados finais e recebimento, auditoria e publicação da Relação de Alunos Concluintes das Instituições de ensino legalizadas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e demais providências;

- o encaminhamento **E-docs 2024-ZMGQNF**;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome de Carlos José Kill Júnior da Lista de Alunos Concluintes de 2018, publicada pela Portaria SEDU nº 040-S, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DIO/ES em 12 de janeiro de 2018, em seu art. 29, §1º, inciso I, alínea "c", por não atender ao parágrafo único do art. 1º da Resolução CEE/ES nº 1.836/2008.

Art. 2º Excluir os nomes de Adrielle Gomes Rodrigues e Maura Moraes Sousa da Lista de Alunos Concluintes de 2017, publicada pela Portaria SEDU nº 040-S, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DIO/ES em 19 de janeiro de 2017, em seu art. 27, §1º, inciso XVI, alínea "a", por não atender ao parágrafo único do art. 1º da Resolução CEE/ES nº 1.836/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1 de julho de 2024

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1365795**PORTARIA Nº 950-S, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975 e Decreto nº 4517-R, publicado no Diário Oficial em 14 de outubro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDGARD SCHEIDEGGER WETLER**, nº funcional 2964546, vínculo 2, para substituir o Gerente de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Estado da Educação, Márcio Ribeiro, nº funcional 3479188, vínculo 3, no período

de 18 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, por motivo de férias. (Processo E-Docs nº 2024-8F75V).

Vitória, 18 de julho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1365801**PORTARIA Nº 951-S, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Comissão para Apuração e Registro de Sanções das Contratações.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Apuração e Registro de Sanções das Contratações no âmbito da SEDU.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão para Apuração e Registro de Sanções das Contratações será composta pelos seguintes servidores:

I - Andreza Lage Raimundo;**II** - Gabriel Dalleprane;**III** - Laíz Fernanda Landeiro;**IV** - Lívia Guadagnin Gonçalves Ottoni; e**V** - Luciano Caldonazzi de Freitas.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor Gabriel Dalleprane e, em sua ausência, pela servidora Andreza Lage Raimundo.

Art. 3º A Comissão funcionará da seguinte forma:

I - os representantes se reunirão semanalmente, em data e horário definidos pela coordenação com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência;**II** - as reuniões ocorrerão preferencialmente em formato virtual;**III** - a Comissão poderá convidar outros servidores para participarem das agendas específicas, desde que a necessidade seja devidamente justificada e acrescida de informações referentes ao domínio do servidor convidado;**IV** - a participação na Comissão não será remunerada, e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições da Comissão para Apuração e Registro de Sanções das Contratações:

I - analisar as representações encaminhadas pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das contratações ou pelo agente de contratação ao ordenador de despesas;**II** - autuar o processo próprio de apuração da sanção;**III** - instruir o processo e encaminhar para autorização dos procedimentos necessários de acordo com o caso;**IV** - elaborar manifestações após a oferta da defesa prévia, bem como as demais manifestações necessárias para o deslinde processual;**V** - elaborar minutas de notificações após decisões da autoridade competente;